

ACÓRDÃO

TC-019479.989.20-4

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Consórcio Biocap (constituído pelas empresas Golden Distribuidora Ltda. e Viasoft Soluções Tecnológicas Ltda.).

Objeto: Fornecimento de solução e prestação de serviços para coleta biométrica unificada, incluindo equipamentos, softwares, treinamentos, suporte técnico e sustentação.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Jorge Antonio Weschenfelder, Wagney Schunck de Godoy, Luiz Cássio Aguiar Becker Filho (Superintendentes), Izabel Camargo Lopes Monteiro, Murilo Mohring Macedo (Diretores) e Idel Suarez Vilela (Gerente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO. APONTAMENTOS JUSTIFICADOS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº PRO.00.7654, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/20.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR